



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO Nº 04, DE 06/02/2017.

Que entre si se fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ nº 50.804.079/0001-81, com sede nesta cidade, a Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Newton Dias Bastos**, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 16.261.294-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 027.159.008-48, a seguir denominada **Contratante** e de outro lado a empresa: **IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ: **48.066.047/0001-84**, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, São Paulo, Capital, por seus representantes legais, denominada **Contratada**, tem como objeto Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescentado o objeto do contrato referente aos cms/coluna a serem publicados, o correspondente a 25% do valor inicial no montante de R\$ 1.306,79 (hum mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) perfazendo assim, o valor total em R\$ 6.533,93 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) que será custeado pelas respectivas dotações orçamentárias, já descritas no instrumento contratual.





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do presente contrato ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

E assim, por estarem todos justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, idôneas e capazes.

São Roque, 17 de janeiro de 2018.

NEWTON DIAS BASTOS

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CONTRATANTE

IMPrensa Oficial do Estado S/A – IMESP

CONTRATADA

DOMINGOS SÁVIO DE LIMA

Gerente de Produtos Gráficos
e de Informação

MARIA FELISA MORENO GALLEGO

Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

A) Luís Claudinei da Silva
RG nº 24.441.428-2
SSP - SP

B) Olga A. S. Marek Svissero
RG: 8.952.625-9
SSP - SP





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque /SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO 10 **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP.

CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 004-L, de 06/02/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara de São Roque, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

ADVOGADO(S): (*) Fabiana Marson Fernandes – OAB: 196742 e Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Roque, 17 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Newton Dias Bastos – Presidente

E-mail institucional: madei@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Domingos Sávio de Lima

E-mail institucional: domingos@imprensaoficial.com.br

E-mail pessoal: domingossaviolima@gmail.com.br

Maria Felisa Moreno Gallego

felisagallego@imprensaoficial.com.br

felisamgallego@terra.com.br

Assinaturas: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CONTRATO Nº 04/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, Município de São Roque, Estado de São Paulo, Cep: 18.135-125, neste ato representada por seu Presidente **Newton Dias Bastos**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 16.261.294 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.159.008-48, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h00 do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas "on-line", objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

2



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 5.227,14 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e catorze centavos) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

3



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o nº 3.3.90.39.90 – Serviço de Publicidade Legal, estimando-se o valor de R\$ 5.227,14 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e catorze centavos), para o período de 12 (doze) meses, considerado na proposta.

6.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 87, de 06/02/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São Roque, 06 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

NEWTON DIAS BASTOS

Presidente

CONTRATADA:

EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA

Diretor de Gestão de Negócios

DOMINGOS SÁVIO DE LIMA

Gerente de Produtos Gráficos
e de Informação

TESTEMUNHAS:

NOME :

RG.

Mauracy Moraes de Oliveira
CPF 122.502.588-56
RG.: 21.199.462-5

NOME :

RG.

Lúcio Op. Gauri de Math Silva
17.286.188-3

